



Conselho Regional de Administração de Rondônia

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente de Licitação
Rua Tenreiro Aranha, nº 2988, Porto Velho/RO, CEP 76801-254
Telefone: (69) 3221-5099 - www.craro.org.br

Edital nº 002/2019/CPL/CRA-RO/2019/CRA-RO

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO/20ª REGIÃO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2019, de 11 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que fará realizar sessão pública, na modalidade Carta Convite, do tipo "Menor Preço", para reunião de recebimento, análise e julgamento de documentação e propostas relativas ao certame a ser regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

1. DA ABERTURA

A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

Data de Abertura: 03 de dezembro de 2019 Hora: 15h.

Local: Rua Tenreiro Aranha nº 2988 - Bairro Olaria, Cep. 76.801-254 em Porto Velho/RO.

2. DO OBJETO

2.1 – O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, para **confeção e impressão de 1(um) livro, com tiragem de 400 (quatrocentos) exemplares, incluindo preparação, revisão, criação de capa, criação de projeto gráfico, diagramação do conteúdo interno nas normas da ABNT e autorização do ISBN para impressão**, para atender às necessidades do Conselho Regional de Administração de Rondônia na execução do Projeto do III Encontro Rondoniense de Administradores e Tecnólogos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação os fornecedores, que:

- atenderem as condições deste instrumento convocatório e seus anexos;
- não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do CRA-RO;
- não estiverem sob recuperação judicial, decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
- não estejam suspensos de licitar ou contratar com o CRA-RO;

3.2 - Além das condições acima as empresas Licitantes terão que atender na fase de habilitação, aos requisitos exigidos neste Convite, no que se refere a:

3.2.1 - Habilitação Jurídica

- prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração contratual ou contrato social consolidado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente; e
- ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

3.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante; (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da Licitante; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

3.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

3.2.4 - Qualificação Técnica

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, expresso em papel timbrado do emitente, que comprove(m) que a licitante forneceu os produtos/serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.2.5 - Das Declarações

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo representante legal. ANEXO IV

b) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte. ANEXO V

c) Declaração Referente À Habilitação (Em Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002). ANEXO VI

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação. ANEXO III

3.3 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRA-RO

CONVITE Nº 002/2019

ENCERRAMENTO: 03/12/2019 às 14h00min.

ABERTURA: 03/12/2019 às 15h00min.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº CNPJ:

3.4 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência dos Membros da CPL, na sessão de abertura do certame.

3.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.6 - A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

3.7 - Os documentos extraídos da Internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da CPL.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

4.2 - É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes estabelecidos para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos, com a sua respectiva cópia.

4.4 - O representante da licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade, com a sua respectiva cópia.

4.4.1 - No caso de Procuração por Instrumento Particular, o procurador deverá apresentar documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante, com a sua respectiva cópia.

4.4.2 - Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com a sua respectiva cópia.

4.5 - Somente será realizado o credenciamento dos licitantes que apresentarem os documentos solicitados neste item, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais

para a conferência da CPL, na sessão de abertura do certame.

4.6 - A licitante deverá entregar no ato do credenciamento 2 (dois) envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando a razão social da empresa, assim como as informações dos subitens que se seguem:

5.1.1 - valores expressos em moeda corrente nacional, com preço unitário, total e global;

5.1.2 - em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.1.3 - declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas vinculadas ao fornecimento do objeto desta licitação, bem como instalação, impostos, diferenças de alíquota de ICMS, taxas e leis sociais e outros de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas;

5.1.4 - informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem;

5.1.5 - indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento.

5.2 – A CPL, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos;

5.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRA-RO

CONVITE Nº 002/2019

ENCERRAMENTO: 03/12/2019 às 14h00min.

ABERTURA: 03/12/2019 às 15h00min.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº CNPJ:

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA (ENVELOPE “A”) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”) deverão ser entregues no sede do CRA-RO, Rua Tenreiro Aranha nº 2988 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, Cep.: 76.801-254 até as 14h, do dia 03/12/2019.

6.2 - Encerrado o prazo para recebimento dos documentos e propostas, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

6.3 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a CPL suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação, afixando-o no Quadro de Avisos do CRA-RO.

6.4 - A abertura dos envelopes (Proposta e Documentação) será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela CPL.

6.5 - É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.6 - Os documentos exigidos neste Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou apresentação de documentos originais para conferência por membro da CPL.

6.6.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

6.6.2 - não serão aceitos documentos com qualquer tipo de rasura;

6.6.3 - a CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O julgamento das propostas será realizado observando-se o MENOR PREÇO, atendimento das especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Convite.

7.2 - Será facultado à CPL do CRA-RO se utilizar da prerrogativa de inverter o procedimento, com a abertura primeiramente dos envelopes de habilitação e, somente, então, proceder a abertura dos envelopes com as propostas das licitantes habilitadas.

7.3 - Caso a documentação da primeira colocada em preço não atenda as exigências, será aberto o envelope de documentação da empresa que ofertou o segundo menor preço.

7.4 - Caso ocorra empate nas condições de fornecimento, entre 02 (dois) ou mais licitantes, a CPL comunicará aos interessados e a classificação far-se-á por sorteio, na presença dos licitantes presentes.

7.5 - Não havendo Licitante, para o sorteio a CPL reserva-se o direito de realizar o sorteio na presença de seus membros.

7.6 - As decisões relativas a este Ato Convocatório serão divulgadas no mural do CRA-RO, localizado na Rua Tenreiro Aranha nº 2988 - Bairro Olaria, Cep. 76.801-254 e no site:www.craro.org.br, ficando as empresas interessadas em participar, obrigadas a acessá-lo.

7.7 - A CPL poderá, no interesse do CRA-RO, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo fixado pela CPL.

7.8 - A CPL se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

7.9 - Concluída esta fase, a CPL lavrará a respectiva ata que será assinada pelos seus membros e pelos licitantes presentes, obedecendo aos termos e condições estabelecidas neste Instrumento, que, após a decisão comunicará aos licitantes.

7.10 – Declarada a licitante vencedora, e findado o prazo recursal a CPL encaminhará o processo, ao Presidente do CRA-RO, para a homologação e adjudicação.

7.11 - Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura do envelope desta licitação, fica acordado que essa ação acontecerá no primeiro dia útil após a data fixada, no horário e local já estabelecido.

7.12 - Deficiências no atendimento dos requisitos deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos, são de inteira responsabilidade e risco do licitante, podendo implicar sua inabilitação ou desclassificação.

8. DOS RECURSOS

8.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso fundamentado, encaminhado, por escrito, por meio de correspondência, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinado pelo seu representante legal, dirigido ao Presidente do CRA-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, excluindo-se o dia da comunicação do resultado e incluindo-se o dia do vencimento.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Instrumento Convocatório perante o CRA-RO o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura do envelope, relativo às falhas e ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sendo as respostas disponibilizadas no mural do CRA-RO, situado na Rua Tenreiro Aranha nº 2988 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO e no site:www.craro.org.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após a publicação do resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do CRA-RO, para exame e decisão final quanto à homologação e adjudicação do resultado apresentado pela CPL, e posteriormente assinado termo de contrato.

10. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 O licitante vencedor, ao ser contratado, vincula-se plenamente ao presente Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

11. DO CONTRATO

11.1 O CRA-RO convocará o **licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93.

11.1.1 Antes da contratação o CRA-RO terá que consultar obrigatoriamente o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante o Estado de Rondônia, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação e federal, estadual e municipal.

11.2 Na hipótese do licitante vencedor não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e nas condições estabelecidos, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação consoante prevê o § 2º, do art. 64, da Lei no 8.666/93.

11.3 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 A empresa vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 15 (quinze) dias.

11.5 A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado.

11.6 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato a ser firmado entre as partes.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem/depósito bancário em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento do objeto da licitação, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança

12.2 Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

1. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora;
2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação das seguintes certidões: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND), Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união, Certidão trabalhista e fazendas Estadual e Municipal;
4. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-RO, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;
5. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-RO;
6. O CRA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;
7. Direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8. O CRA-RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações do CRA-RO são as seguintes:

- 13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CRA-RO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2 Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- 13.3 Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- 13.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 13.5 Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço;
- 13.6 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CRA-RO

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da **Contratada** são as seguintes:

- 14.1 Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 14.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 14.3 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.4 zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 14.5 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Projeto Básico;
- 14.6 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 14.7 Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 14.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-RO ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 14.9 À Proponente vencedora caberá, ainda:
- 14.9.1 Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como:
- a) Salários;
 - b) Seguro de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeição;
 - f) Vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;
- 14.9.2 A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CRA-RO, nem poderá onerar o objeto deste Projeto Básico, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CRA-RO;
- 14.9.3 entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

I – advertência;

II – Multa:

- a) de 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;
- b) de 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.
- c) multa de 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o trigésimo dia corrido e a critério da Administração do CRA-RO, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o CRA-RO pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo CRA-RO ou mediante cobrança judicial.

15.3 – O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao CRA-RO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o CRA-RO por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I - cometer fraude fiscal;
- II - apresentar documento falso;
- III - fizer declaração falsa;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 05 (cinco) dias;
- VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VII - não manter a proposta.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Os licitantes deverão analisar, cuidadosamente, os termos e condições do presente Convite para que tenha ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo à participação e o fornecimento do objeto desta Licitação. A alegação de desconhecimento não será aceita como razão válida para o seu descumprimento;

16.2 - Os esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste instrumento Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: presidencia@craro.org.br ou telefones:(69)3221-5099/3224-1706/3224-6733/3224-3370.

16.3 - Os avisos e informações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no site do CRA-RO, ficando as empresas interessadas em participar, obrigadas a acessá-lo.

16.4 - O CRA-RO poderá desclassificar e substituir a empresa vencedora, sem que caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade ou a capacidade técnica financeira ou administrativa do concorrente;

16.5 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo licitatório, o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações destinadas a sanar dúvidas complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada;

16.6 - Caso ocorra impedimento por motivo de força maior e suspensão do expediente no CRA-RO, para não se realizar o ato de abertura dos envelopes desta Licitação, fica acordado que essa ação acontecerá no primeiro dia útil, após a data fixada, no horário e local já estabelecido;

16.7 - A participação da empresa, na presente Licitação, implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste ato convocatório, inclusive seus anexos bem como a observância dos preceitos legais, regulamentos, normas administrativas, técnicas aplicáveis e responsabilidade pela entrega do objeto nas condições oferecidas;

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

1069 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo cumprimento da obrigação assumida.

Adm. Cley Jefferson de Medeiros Muniz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CRA-RO 4697

ANEXOS DO CONVITE:

ANEXO I – Projeto Básico SEI Nº 0389586

ANEXO II – Especificação do serviço SEI Nº 0389609

ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação SEI Nº 0389621

ANEXO IV - Declaração de inexistência de menor trabalhador SEI Nº 0389623

ANEXO V - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte SEI Nº 0390160

ANEXO VI- Declaração Referente À Habilitação (Em Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002) SEI Nº 0390161

ANEXO VII - Minuta de Carta Proposta SEI Nº 0390162

ANEXO VIII - Convite SEI Nº 0390199

ANEXO IX– Minuta de Contrato SEI Nº 0390203



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Cley Jefferson de Medeiros Muniz, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/11/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0389541** e o código CRC **E81599E9**.

